



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso

legal issues and litigation

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Unidade de Execução I da UOPG 5.2 -

Expansão da Área Central de Joane

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 02 de julho de 2020, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

e

KOTS-IMOBILIÁRIA, S.A., sociedade comercial com o NIPC 504 051 628, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde, com sede na Rua 1.º de Maio, 33, 1.º Dtº, freguesia de Vila Verde e Barbudo, concelho de Vila Verde, aqui representada pelo seu administrador, com poderes para o ato, José Ferreira Cortinhas, adiante designada por **PROMOTORA**,

Conjuntamente designados por **PARTES**,

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei nº 84/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o qual tem por base a deliberação da Câmara Municipal supra mencionada e o teor da **UNIDADE DE EXECUÇÃO I DA UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE** aprovada por deliberação do mesmo órgão, na reunião do dia 02 de julho de 2020.

A referida **UNIDADE DE EXECUÇÃO** compreende a delimitação de uma área de terreno propriedade da **PROMOTORA**, constituída por duas unidades cadastrais, as quais, em conjunto, totalizam a área de 26.349,93 m², aferida por levantamento topográfico, tal

como consta no Anexo I e com base nas descrições matriciais e prediais, que constituem o Anexo V.

A delimitação da UNIDADE DE EXECUÇÃO visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios habitacionais, comércio e serviços, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como resulta no Anexo II à escala 1:500, onde constam também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos.

A delimitação da UNIDADE DE EXECUÇÃO está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE e visa assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos nos planos de ordenamento.

Deste modo, as PARTES acordam celebrar o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contratantes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as PARTES assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização gerais a efetuar na UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE, a qual foi requerida pela PROMOTORA através do registo de entrada GSE n.º 26484/2019 e abrange os prédios melhor identificados na Cláusula Segunda.

Cláusula Segunda

A PROMOTORA é proprietária, dona e legítima possuidora de dois prédios sitos na freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 3528 -



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Joane e 1735 - Joane, e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos nº 3405, 3406 e 3407 e na matriz predial rústica sob os artigos 1469 e 38 respetivamente, que totalizam a área de 26.349,93 m².

Cláusula Terceira

1 - A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios para Habitação, Comércio e Serviços, e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 - As peças escritas e desenhadas correspondentes à delimitação da UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE foram submetidas à Câmara Municipal, tendo este órgão, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia de 28-11-2019, aprovado a respetiva proposta para efeito de discussão pública.

3 - No âmbito da discussão pública, foi apresentada apenas uma sugestão, a qual não originou qualquer alteração à proposta submetida a discussão pública através do Aviso n.º 4417/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 13-03-2020.

Cláusula Quarta

1 - Em termos de Ordenamento do PDM, os prédios abrangidos pela presente UNIDADE DE EXECUÇÃO, melhor identificados na Cláusula Segunda, estão qualificados como Espaço Central Urbanizável e integrados na UOPG 5.2 - Expansão da Área Central de Joane.

2 - Para a área correspondente ao conjunto dos prédios abrangidos pela Unidade de Execução (melhor identificados na Cláusula Segunda, com a área total de 26.349,93 m²) aplica-se o índice máximo de utilização de 0,85, de acordo com o Regulamento do PDM, sendo a área máxima de construção admitida, dentro dos limites desta Unidade de Execução, de 22.397,50 m², destinada a habitação, comércio e serviços e outros usos compatíveis, nos termos do Regulamento do PDM, conforme Anexo III.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3 - Atenta a área de construção máxima prevista na Unidade de Execução e identificada na planta que constitui o Anexo III e de acordo com os parâmetros definidos no Regulamento do PDM, a área total a ceder, para espaços verdes e equipamentos, é de 11.198,72 m² (22.397,50m²x0,50).

Cláusula Quinta

A PROMOTORA obriga-se a executar e a suportar os respetivos encargos das obras de urbanização previstas na Unidade de Execução e identificadas no Anexo IV, que são da sua responsabilidade, as quais estão sujeitas a procedimento de controlo prévio, no prazo definido no Alvará de Obras de Urbanização, o qual deverá respeitar o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, às quais se aplicam as normas legais e regulamentares em vigor, em particular, as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Cláusula Sexta

1 - A PROMOTORA obriga-se a executar e a suportar os respetivos encargos da totalidade das obras de urbanização previstas na Unidade de Execução, assim como das respetivas áreas verdes, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de outorga do presente contrato de urbanização, o qual tem por base a deliberação camarária supra mencionada e o teor da UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 5.2 - EXPANSÃO DA ÁREA CENTRAL DE JOANE.

2 - O MUNICÍPIO obriga-se a suportar os custos dos projetos e da execução das obras de urbanização e das áreas verdes, que a PROMOTORA irá assumir em substituição do MUNICÍPIO, identificadas no Anexo V, através de compensação do valor devido pelo pagamento das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que a PROMOTORA executar dentro dos limites da Unidade de Execução.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Para avaliar o valor dos projetos e das obras a executar pela PROMOTORA, em substituição do MUNICÍPIO, identificadas no Anexo V, que será considerado como compensação em espécie para efeitos de pagamento das taxas referidas no ponto anterior, a PROMOTORA deverá apresentar o projeto e respetivo orçamento para validação dos serviços municipais competentes.

4 - No caso de o valor dos encargos descritos no ponto anterior ultrapassar o valor das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que a PROMOTORA executar dentro dos limites da Unidade de Execução, a PROMOTORA, ou outro promotor por si indicado, ficará com um crédito para futuras operações urbanísticas a promover no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Sétima

1 - A PROMOTORA prestará hipoteca da parcela C, identificada no Anexo III, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização que vierem a ser executadas e previstas no Alvará das Obras de Urbanização, nos termos da legislação aplicável.

2 - O MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da caução, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Oitava

1 - O MUNICÍPIO disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização das obras de urbanização, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2 - O MUNICÍPIO poderá, designadamente, sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização das obras previstas no Alvará de Obras de Urbanização não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar à PROMOTORA que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.

3 - O MUNICÍPIO sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da PROMOTORA, designadamente o não acatamento das instruções dadas nos termos do

número anterior, a suspensão não autorizada ou o abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta da PROMOTORA.

4 - Em qualquer dos casos previstos no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada.

Cláusula Nona

As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade da PROMOTORA ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre o prédio.

Cláusula Décima

1 - Ciente do interesse público subjacente ao presente Contrato e à respetiva Unidade de Execução, a PROMOTORA compromete-se desde já a ceder ao MUNICÍPIO, no âmbito de operação de loteamento ou mediante escritura a celebrar antes da emissão da autorização de utilização do primeiro edifício que vier a ser construído na Unidade de Execução, as parcelas de terreno devidamente identificadas na Unidade de Execução e em planta anexa, que constitui o Anexo III do presente Contrato, destinadas a espaços verdes e equipamentos, a integrar no domínio privado do Município, que perfazem a área total de **10.540,70 m²**, a qual é a desanexar dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 3528 - Joane e 1735 - Joane, nos seguintes termos:

1.1 - Parcela de terreno identificada com a letra E, com a área de **8.628,55 m²**, a confrontar do norte com o Largo 3 de Julho e Parcela A, do sul com Parcela C, do nascente com campo da feira e outros e do poente com a Rua da Ribeira e Parcela B, sendo que a área de **3.464,68 m²** é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3528/20170605 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 38 e a área de **5.163,87 m²** a desanexar do prédio descrito na



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1735/20070629, e inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469;

1.2 - Parcela de terreno identificada com a letra F, com a área de **1.912,15 m²**, a confrontar do norte Parcela G (arruamento novo a criar), do sul com Associação Teatro Construção, do nascente com Parcela G (arruamento novo a criar) e do poente com Associação Teatro Construção e outros, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735/20070629, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469.

2 - A PROMOTORA compromete-se também a ceder ao MUNICÍPIO no âmbito da concretização da presente Unidade de Execução, com a emissão do Alvará de Obras de Urbanização ou instrumento notarial próprio, as áreas destinadas a infraestruturas viárias a integrar no domínio público do MUNICÍPIO, que perfazem a área de **3.863,85 m²**, devidamente identificadas na Unidade de Execução e em planta anexa, que constitui o Anexo III do presente Contrato, nos seguintes termos:

2.1 - Parcela de terreno identificada com a letra G, com a área de **3.863,85 m²**, sendo que a área de **615,45 m²** é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3528/20170605 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 38 e a área de **3.248,40 m²** do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1735/20070629, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469.

3 - Tendo em consideração o previsto nos números 1 e 2 da presente Cláusula, com a cedência das parcelas aí identificadas e na sequência da aprovação das operações urbanísticas a executar no âmbito da presente Unidade de Execução, os prédios propriedade da PROMOTORA serão objeto de transformação fundiária, mediante os procedimentos legalmente previstos para o efeito, tendo em vista a criação das seguintes parcelas de terreno:

3.1 - Parcela de terreno identificada com a letra A, com a área de 4.000,00 m², a confrontar do norte com caminho público, do sul com KOTS-Imobiliária, S.A., do nascente com campo da feira e outros e do poente com arruamento, a desanexar do prédio descrito



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3528 - Joane e inscrito na matriz rústica sob o artigo 38.

3.2 - Parcela de terreno identificada com a letra B, com a área de 4.150,40 m², a confrontar do norte com KOTS-Imobiliária, S.A., do sul com arruamento, a nascente com espaços verdes e equipamentos, a poente com arruamento, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735 - Joane, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e na matriz rústica sob o artigo 1469.

3.3 - Parcela de terreno identificada com a letra C, com a área de 2.545,00 m², a confrontar do norte com espaços verdes e equipamentos, do sul com arruamento, do nascente com João Gomes, poente com arruamento, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735 - Joane, inscrito na matriz urbano sob os artigos 3405, 3406, 3407 e matriz rústica sob o artigo 1469.

3.4 - Parcela de terreno identificada com a letra D, com a área de 1.250,00 m², a confrontar do norte com João Gomes Ferreira, do sul com Rua 25 de Abril, do nascente com João Gomes Ferreira e outros e do poente com Parcela E (área cedida para espaço verdes e equipamentos), a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1735 - Joane, inscrito na matriz urbana sob os artigos 3405, 3406, 3407 e matriz rústica sob o artigo 1469.

4 - A área com 11.635,70 m², que corresponde à área de **10.540,70 m²** de cedência para espaços verdes e de equipamentos, e à área de 1.095,00 m² já cedida ao Município para infraestruturas viárias mediante escritura de permuta celebrada em 30-05-2017, será contabilizada como áreas de cedência, destinada a espaços verdes e de equipamento obrigatório, para efeitos do disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro, na sua atual redação, em operações urbanísticas que venham a ser efetuadas pela PROMOTORA ou por terceiro para quem esta última venha a transmitir direito de propriedade, sobre os prédios identificados na Cláusula Segunda ou tão só sobre parte deles.

5 - Além do disposto no número anterior, todos os direitos e obrigações que emergem do presente contrato transmitem-se para terceiro que adquirira ambos os imóveis identificados na cláusula segunda ou tão só os lotes que venham a ser instituídos em execução de operação urbanística, dentro dos limites da referida Unidade de Execução.

6 - As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escritura, são da responsabilidade da PROMOTORA.

Cláusula Décima Primeira

As PARTES obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

Cláusula Décima Segunda

O presente contrato expressa a vontade final das PARTES, em relação ao seu objeto, fins, só podendo ser alterado por documento escrito de igual valor, assinado pelos legais representantes dos contratantes.

Cláusula Décima Terceira

As comunicações que qualquer das PARTES deva dirigir à outra são remetidas por correio eletrónico e confirmada por carta registada, enviada para a morada indicada na identificação de cada contratante.

Cláusula Décima Quarta

Os Anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas vão todas rubricadas pelos representantes das PARTES, fazem parte integrante deste, para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Anexo I - Levantamento topográfico;

Anexo II - Planta Cadastral da Unidade de Execução;

Anexo III - Planta do Programa de Execução/Solução Urbanística/Áreas de cedência;

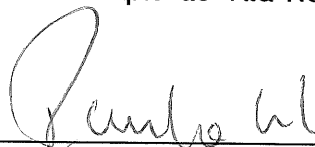
Anexo IV - Planta das obras de Urbanização (existentes e a construir);

Anexo V - Planta das obras de Urbanização; e

Anexo VI - Certidões do registo predial e cadernetas prediais dos prédios abrangidos.

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos 13 de julho de 2020, em dois exemplares com valor original, ficando cada um deles em poder de cada uma das partes.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão



(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Promotora



KOTS
IMOBILIÁRIA, S.A.
NIPC 504 051 628
A ADMINISTRAÇÃO


(José Ferreira Cortinhas)

Handwritten mark resembling a stylized 'e' or '3'.

terreno 1	terreno 2
18260.00	8089.93



Dono de Obra:
 Kots Imobiliária, S.A.

Arquitetos:

 Arnaldo & Hilário arquitetos

Rua dos Labores, Ed. Pólo do Vau, Lote 06, 2º andar - Vila Nova de Famalicão
 Tel. 00351 252 999 218 | 014618184 | 963391313 e-mail: ahad.arq@gmail.com

Objeto:
 UE_unidade de execução

Local:
 PARQUE MAYOR JOANE
 Rua da Ribeira Largo 3 julho | Av. 25 de Abril.

Disciplina:
 ARQUITECTURA

Fase: _____ Versão: _____ Data: _____
 Unidade Execução: VI
 Concepção / Execução: geral

Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º
 Direcção do projecto

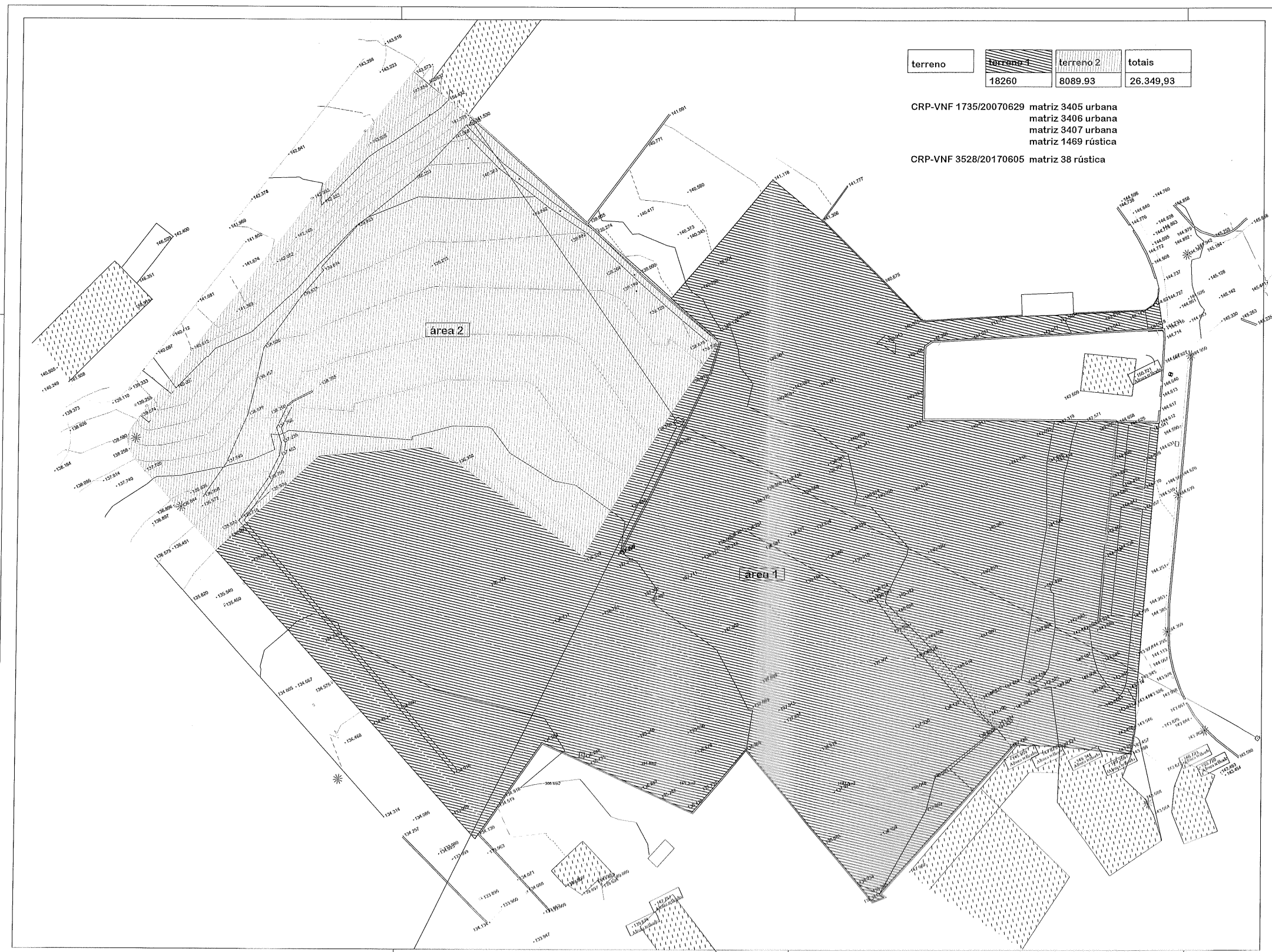
Tipo:
 PLANTA levantamento topográfico

Escala: 1/500
 Data: Novembro de 2019

Anexo: I

Registo nº 126/2014, de 15 de Maio de 2014, no âmbito do Registo Nacional de Informação Predial, em virtude da declaração de inexistência de registo, inscrita no Registo Nacional de Informação Predial nº 126/2014, de 15 de Maio de 2014, em virtude da declaração de inexistência de registo, inscrita no Registo Nacional de Informação Predial nº 126/2014, de 15 de Maio de 2014.


⊕
N



terreno	terreno 1	terreno 2	totais
	18260	8089.93	26.349,93

CRP-VNF 1735/20070629 matriz 3405 urbana
 matriz 3406 urbana
 matriz 3407 urbana
 matriz 1469 rústica
 CRP-VNF 3528/20170605 matriz 38 rústica

Dono do Cêno:
Kots imobiliária, S.A.

Arquitetos:

 arnaldo & hilário arquitetos
Rua dos Labares, Edif. Póculo do Vau, Loja 05, 2ª fase Joazeiro - Vila Nova de Famalicao
 Tel. 96351 252 599 214 | 214010104 | 963801313 e-mail: ahad@ahad.pt

UE_unidade de execução

Local:
PARQUE MAYOR - JOANE
Rua da Ribeira Largo 3 julho | Av. 25 de Abril.

Arquitectura

Fase	Versão	Descrição
Unidade Execução	V I	

Concepção / Coordenação-proj:
Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º

Desenho do projecto

Tipo:
PLANTA cadastral A 1 B

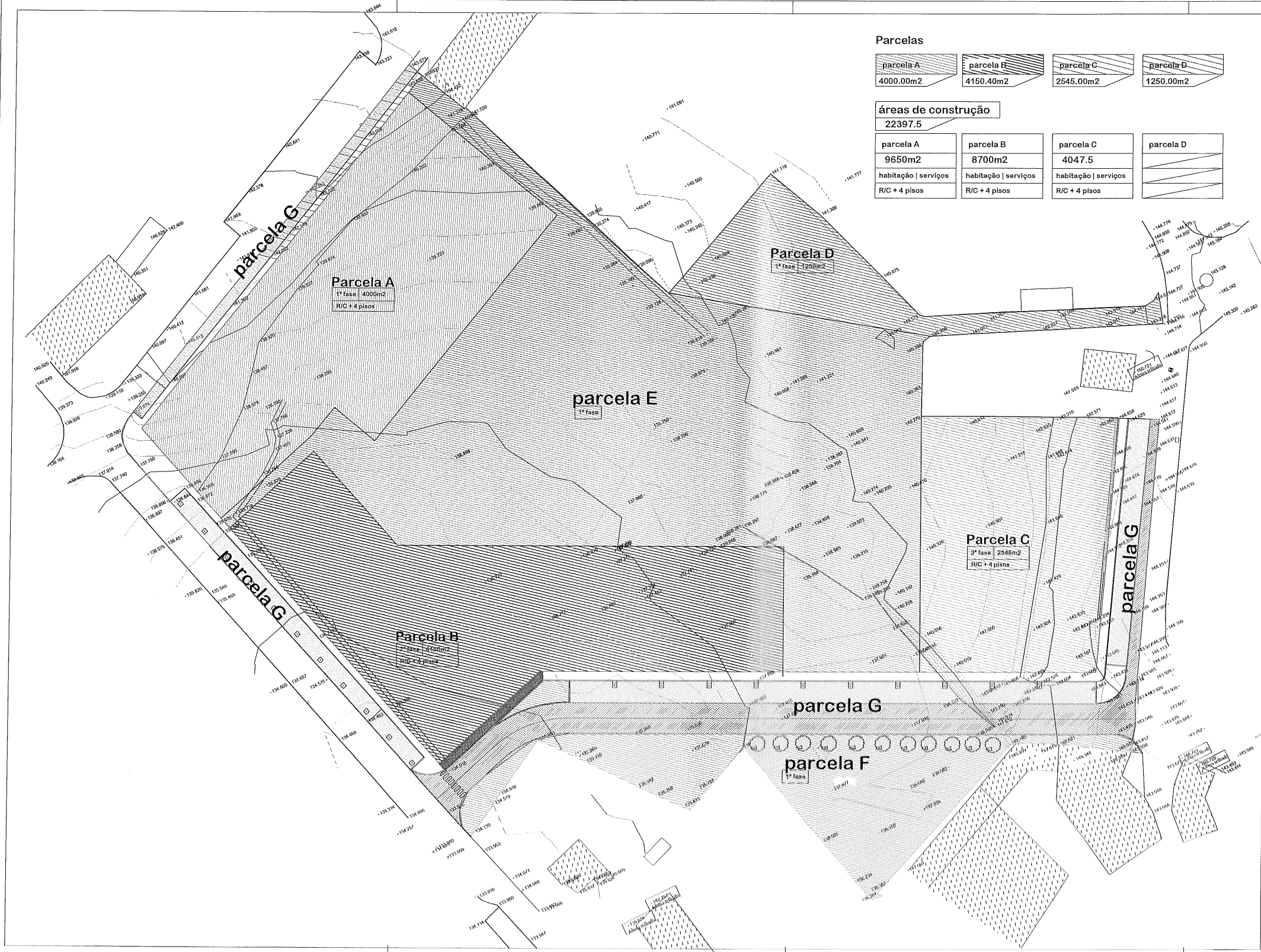
Escala:
1/500

Data:
Novembro de 2019

Anexo II

Representação em 2D de um terreno em 3D. A escala vertical é de 1:100. A escala horizontal é de 1:500. O terreno é representado por uma malha de pontos e linhas. A área de estudo é delimitada por uma linha tracejada. O terreno é dividido em duas áreas, área 1 e área 2. A área 1 é a maior e a área 2 é a menor. O terreno é representado por uma malha de pontos e linhas. A área de estudo é delimitada por uma linha tracejada. O terreno é dividido em duas áreas, área 1 e área 2.

⊕
M



Parcelas

parcela A 4000.00m2	parcela B 4150.40m2	parcela C 2545.00m2	parcela D 1250.00m2
------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

áreas de construção
22397.5

parcela A 9650m2	parcela B 8700m2	parcela C 4047.5	parcela D
habitação serviços	habitação serviços	habitação serviços	
R/C + 4 pisos	R/C + 4 pisos	R/C + 4 pisos	

Acerto de cadastro

parcela A	1ª fase	promotor
parcela B	2ª fase	promotor
parcela C	3ª fase	promotor
parcela D	4ª fase	promotor
parcela E	1ª fase	Domínio Privado Município
parcela F	1ª fase	Domínio Privado Município
parcela G	1ª fase	Domínio Público Município

cedências para infraestruturas

1364.5	arruamento
1530.85	estacionamento
968.50	passagens pedestres
total	3863.85m2

cedências esp. verdes | equip.

10540.75	espaciais verdes equipamentos
total	11198.7m2

cedências das parcelas: Parcela E | 8628.55m2 | Parcela F | 1912.20m2

Área já cedida ao município nos termos da permuta

1095.0m2	
total	11 635.0m2

Áreas de cedência obrigatórias nos termos do RPDM

11198.7m2

Divisão: G105
Kots imobiliária, S.A.

Arquitetos:
AHAD
arnaldo & hilário arquitetos

Rua dos Labores, Ed. Pêlo da Via, Lote 05, 2ª fase Joane - Vila Nova de Foz Côa
Tel: 96291 730 950 718 | 914011091 | 962911113 | e-mail: ahad@ajgip.pt

Objeto:
UE_unidade de execução

Local:
PARQUE MAYOR _JOANE
Rua da Ribeira Largo 3 julho Av. 25 de Abril.

Propriedade:

ARQUITECTURA

Nome	Versão	Feito em
Unidade Execução	VI	

Concepção / Criação / Desenho / Execução:
Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º
Direção do projecto

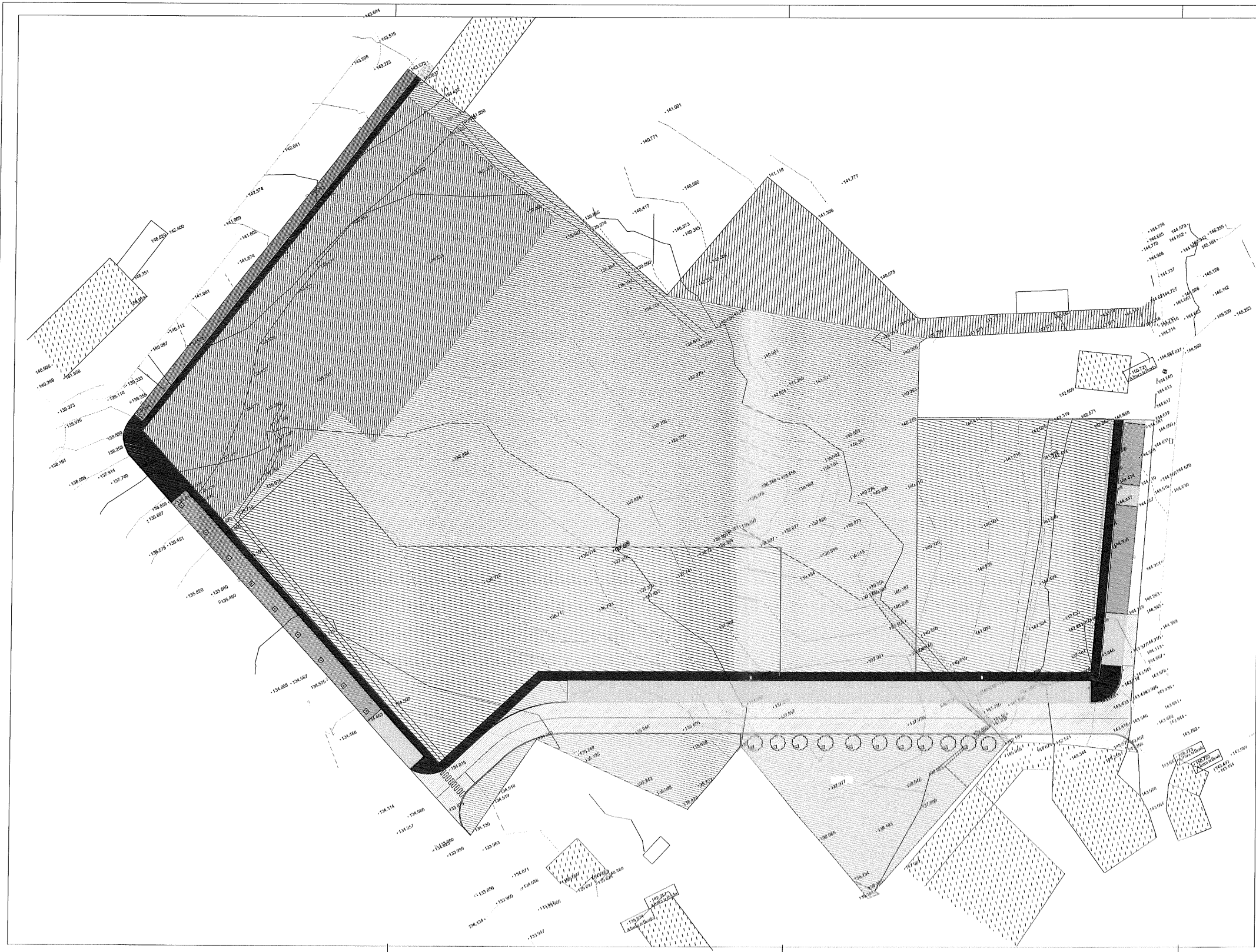
Tipo:
PLANTA Programa de Execução

Escala:
1/500

Data:
Novembro de 2019

Assinatura:
Anexo III

Ⓟ
11



infraestruturas existente

- passaios
- estacionamento
- vias

infraestruturas a construir

- passaios
- estacionamento
- vias
- espaços verdes

Dono de Obra: Kots imobiliária, S.A.	
 arnaldo & hilário arquitetos	
Rua dos Laborios, Edif. Prédio do Vau, Loja 06, 2º andar - Vila Nova de Lamareiro Tel. 00351 252 998 218 91 01010184 903991513 e-mail: ahaad.ary@gmail.com	
UE_unidade de execução	
Local: PARQUE MAYOR _ JOANE Rua da Ribeira Largo 3 julho Av. 25 de Abril.	
Propriedade: ARQUITECTURA	
Escala: V1	Versão: 1
Unidade Execução Conceção/Coordenação: Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º Concepção do projecto	
Tipo: PLANTA existente / a construir	
Escala: 1/500	
Data: Novembro de 2019	
Anexo IV	

Representação feita em conformidade com o Regulamento Geral de Ordenamento do Território e do Urbanismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/2007, de 4 de Junho.

Handwritten mark or signature in the top right corner.

infraestruturas a construir pelo Promotor:

passaios **968.30 m2**

estacionamento **733.80 m2**

infraestruturas a construir Município V.N.Famalicão

vias **1232.50 m2**

arranjos exteriores **11198.7m2**

Desenho Oficial:
Kots imobiliária, S.A.

Arquitetos:



arnaldo & hilário arquitetos
Rua dos Laleiros, Edif. Pólo do Yeu, Lote 05, 2º andar - Vila Nova de Famalicão
Tel. 00351 252 892 278 | 91461 8184 | 91461 8113 | e-mail: ahad@ahad.com

UE: unidade de execução

Local:
PARQUE MAYOR _JOANE
Rua da Ribeira Largo 3 julho | Av. 25 de Abril.

ARQUITECTURA

Finis	Vencido	Revisão
Unidade de Execução	VI	

Hilário Silva, arq.º e Arnaldo Silva Dias, arq.º
Direção do projecto

PLANTA Obras de urbanização

1/500 Novembro de 2019

ANEXO **V**

